

LEI Nº 1.324, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AO ALEITAMENTO
MATERNO.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras-BA aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana Municipal de Incentivo ao Aleitamento Materno”, que será comemorada anualmente, de 01 a 07 de agosto, devendo integrar o Calendário Oficial de Eventos Municipais.

Art. 2º. Os objetivos da semana são:

- I- Divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê.
- II- Esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó), e de que forma o leite materno protege as crianças.
- III- Estimular atividade de promoção, proteção e apoio à amamentação;
- IV- Sensibilizar todos os setores da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, de Cultura e de Promoção Social, nas atividades de programação da “semana”, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art. 4º. O executivo poderá realizar convênios com entidades ou iniciativa privada para suprir os gastos com a realização da “semana”, concedendo aos conveniados o direito de propaganda.

Parágrafo único - Caso haja necessidade de recursos financeiros próprios, estes serão contabilizados nas dotações orçamentarias do Município, e constarão, necessariamente, dos orçamentos vigentes a partir do exercício seguinte ao da aprovação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 13 de fevereiro de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal